



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

RESOLUÇÃO Nº 59 /2011

Aprova a Carta-consulta da Empresa Gestamp Eólica Seridó S/A, que objetiva a implantação do Parque Eólico Serra de Santana III, com capacidade instalada de 28,8 MW, nos municípios de Lagoa Nova e Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, com o apoio financeiro do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE.

O Diretor de Gestão de Fundos e Incentivos e de Atração de Investimentos da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V, do art. 18º, do Anexo I do Decreto n.º 6.219, de 4 de outubro de 2007, torna público que a Diretoria Colegiada, em sessão realizada nesta data,

RESOLVEU:

Art. 1º Aprovar, observado o disposto nos §§ 3º e 10º do art. 28 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE, aprovado pelo Decreto Nº 6.952, de 2 de setembro de 2009, a carta-consulta da Empresa Gestamp Eólica Seridó S/A, que objetiva a implantação do Parque Eólico Serra de Santana III, com capacidade instalada de 28,8 MW, nos municípios de Lagoa Nova e de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, com participação de recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE, de até R\$ 85.117.653,00 (oitenta e cinco milhões, cento e dezessete mil, seiscentos e cinquenta e três reais);

Art. 2º Comunicar que, de conformidade com o §12 do art. 28 do citado Regulamento, a Empresa terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da cientificação oficial da aprovação desta Resolução, para apresentar o projeto definitivo;

Art. 3º Determinar, observado o disposto no § 15 do art. 28 do Regulamento do Fundo, a publicação desta Resolução em meio eletrônico de amplo acesso, para consulta pública;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Recife, 30 de março de 2011

CLÁUDIO VASCONCELOS FROTA

Diretor